



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI Nº 1514 - 14 de maio de 2025

INSTITUI E OFICIALIZA O HINO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(DE AUTORIA DOS VEREADORES ALENCAR FRANCISCO SAVOLDI, CESARIO VALDOMIRO MACHADO, IVO JOSE DA SILVA, LUANA RAFAELA DE LIMA FERREIRA, MARIA ANDREA DA SILVA FERREIRA, MAURICIO FIRMINO FERREIRA, ORACI SOARES FERREIRA, OSEIAS SAMUEL GOMES E SONIA MARIA DE SALLES)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º- Fica instituído e oficializado por esta Lei o Hino oficial do município de Ribeirão Grande /SP como símbolo ao lado da bandeira e do Brasão, representando sua cultura e história.

Art. 2º- O Hino municipal, fica instituído em cumprimento ao artigo 2º, parágrafo único da Lei orgânica municipal, que estabelece como símbolos a Bandeira, o Brasão e o Hino.

Art. 3º- A letra e música são de autoria de José Eugênio Rodolfo, conforme consta no anexo 1 desta Lei.

Art. 4º- A gravação original poderá ser objeto de cópia, desde que divulgado o nome dos autores da letra e da música, não podendo, no entanto, ser utilizada como plágio.

Art. 5º- O Hino oficial será utilizado facultativamente:

- I – Nas cerimônias oficiais do município;
- II – Nas cerimônias esportivas e culturais
- III – Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas pelas escolas.
- IV – Nas cerimônias Cívicas, militares, religiosas, ou atos patrióticos associados ao município;

Art. 6º - Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Ribeirão Grande será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro.

§ 1º - A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º - Durante a execução do Hino Oficial do Município de Ribeirão Grande, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

Art. 7º - Haverá na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, Departamento Municipal de Educação e na Câmara Municipal um exemplar em CD ou PENDRIVE padrão de uma gravação acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Ribeirão Grande, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura, cópia ou reprodução, constituindo-se instrumento de conferência para a aprovação de exemplares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

município de Ribeirão Grande em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no território municipal.

Parágrafo Único – Incumbe aos professores, coordenadores e gestores escolares escolher qual o melhor ano de ensino que se encaixe com o tema do currículo escolar para ensinar o Hino.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



MARCELO LUIS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

MÚSICA: RIBEIRÃO GRANDE É BONITO DEMAIS
AUTOR: JOSÉ EUGÊNIO RODOLFO

O SOL NASCEU DE MANHÃ, SUBIU PARA O CÉU, E MAIS FORTE RAIOU.
O RIO DESCEU ENTRE VALES, SE ESPALHOU PELA TERRA E O OURO
BRILHOU...

RIBEIRÃO GRANDE!

DEBAIXO DO CÉU SURTIU UMA GENTE E COM ELA A SEMENTE DE UM
NOVO LUGAR.

E DE REPENTE UMA VILA PERTO DO RIO LOGO TAMBÉM SURTIU,
MAIS GENTE A SE JUNTAR.

A CASA GRANDE, UMA IGREJA UMA PRAÇA, MOLEQUES FAZENDO GRAÇA
CHEIOS DE FELICIDADE.

RIBEIRÃO GRANDE CHÃO NASCENTE DE ESPERANÇA, ESSA VILA TÃO
CRIANÇA TRANSFORMOU-SE EM CIDADE.

E O RIO VAI SEGUINDO SEU CAMINHO ... E O TEMPO FICANDO PRA TRÁS...
E GENTE QUE VEM E QUE VAI... MAS NÃO SE ESQUECE JAMAIS...

DO SOL, DO RIO E DA CIDADE, POIS ESSE RIBEIRÃO É BONITO DEMAIS!
POIS ESSE RIBEIRÃO É BONITO DEMAIS! POIS ESSE RIBEIRÃO É BONITO
DEMAIS!

